
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A EFETUAR A DOAÇÃO DA ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, COM 71HA82A14CA, AO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica alienada, por doação, ao Município de Tailândia, a área descrita no Memorial Descritivo Anexo, pertencente ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, com 71ha82a14ca (setenta e um hectares, oitenta e dois ares e quatorze centiares), com a finalidade de implantação de infraestrutura urbana na sede do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 92, inciso XIII, da Constituição Estadual, a praticar os atos necessários à execução deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputado CÁSSIO ANDRADE

1º Secretário

Deputado FERNANDO COIMBRA

2º Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: VILA PALMARES

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

Município: TAILÂNDIA

Estado: PA

Comarca: TAILÂNDIA

ART: 1000017860

Matrícula/Transcrição:

Cartório (CNS):

Código INCRA/SNCR:

Área SGL do Imóvel: 71,8214 ha

Perímetro (Cart.): 3.476,71 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B29-M-6795, de coordenadas N 9.725.707,41m e E 749.741,08m; localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-150 e no limite da faixa de domínio da Estrada da Agropalma; deste, segue confrontando com limite da faixa de domínio da Estrada da Agropalma, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°33' e 62,03m até o vértice B29-V-6961, de coordenadas N 9.725.665,36m e E 749.786,71m; 134°42' e 60,90m até o vértice B29-V-6962, de coordenadas N 9.725.622,42m e E 749.829,96m; 136°10' e 56,97m até o vértice B29-V-6963, de coordenadas N 9.725.581,23m e E 749.869,34m; 134°33' e 58,97m até o vértice B29-V-6964, de coordenadas N 9.725.539,79m e E 749.911,31m; 135°19' e 58,96m até o vértice B29-V-6965, de coordenadas N 9.725.497,77m e E 749.952,71m; 135°58' e 61,43m até o vértice B29-V-6966, de coordenadas N 9.725.453,52m e E 749.995,33m; 137°34' e 48,27m até o vértice B29-V-6967, de coordenadas N 9.725.417,82m e E 750.027,87m; 134°01' e 53,44m até o vértice B29-V-6968, de coordenadas N 9.725.380,60m e E 750.066,24m; 135°34' e 51,99m até o vértice B29-V-6969, de coordenadas N 9.725.343,38m e E 750.102,59m; 134°58' e 55,33m até o vértice B29-V-6970, de coordenadas N 9.725.304,20m e E 750.141,66m; 136°30' e 60,46m até o vértice B29-V-6971, de coordenadas N 9.725.260,25m e E 750.183,21m; 137°04' e 58,34m até o vértice B29-V-6972, de coordenadas N 9.725.217,43m e E 750.222,91m; 134°46' e 63,76m até o vértice B29-V-6973, de coordenadas N 9.725.172,44m e E 750.268,09m; 136°34' e 56,21m até o vértice B29-V-6974, de coordenadas N 9.725.131,54m e E 750.306,68m; 135°50' e 76,18m até o vértice B29-V-6975, de coordenadas N 9.725.076,78m e E 750.359,70m; 137°33' e 83,67m até o vértice B29-V-6976, de coordenadas N 9.725.014,92m e E 750.416,07m; 134°01' e 90,24m até o vértice B29-V-6977, de coordenadas N 9.724.952,08m e E 750.480,88m; 136°55' e 42,56m até o vértice B29-M-7553, de coordenadas N 9.724.920,93m e E 750.509,89m; localizado no limite da faixa de domínio da Estrada da Agropalma e na divisa do imóvel de Raimundo Antonio da Silva – Fazenda 5 Filhos; deste, segue confrontando com Raimundo Antonio da Silva – Fazenda 5 Filhos, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°38' e 50,48m até o vértice B29-V-6841, de coordenadas N 9.724.883,83m e E 750.475,61m; 220°31' e 40,98m até o vértice B29-V-6840, de coordenadas N 9.724.852,72m e E 750.448,93m; 219°38' e 40,77m até o vértice B29-V-6839, de coordenadas N 9.724.821,38m e E 750.422,85m; 222°20' e 39,35m até o vértice B29-V-6838, de coordenadas N 9.724.792,31m e E 750.396,28m; 220°25' e 38,97m até o vértice B29-V-6837, de coordenadas N 9.724.762,69m e E 750.370,96m; 216°44' e 35,95m até o vértice B29-V-6836, de coordenadas N 9.724.733,89m e E 750.349,41m; 219°24' e 130,99m até o vértice B29-V-6835, de coordenadas N 9.724.632,78m e E 750.266,02m; 223°42' e 19,80m até o vértice B29-V-6834, de coordenadas N 9.724.618,48m e E 750.252,32m; 217°53' e 39,04m até o vértice B29-V-6833, de coordenadas N 9.724.587,71m e E 750.228,28m; 222°13' e 39,81m até o vértice B29-V-6832, de coordenadas N 9.724.558,25m e E 750.201,47m; 218°39' e 39,41m até o vértice B29-V-6831, de coordenadas N 9.724.527,51m e E 750.176,77m; 219°48' e 40,19m até o vértice B29-V-6830, de coordenadas N 9.724.496,68m e E 750.151,00m; 218°30' e 65,44m até o vértice B29-V-6829, de coordenadas N 9.724.445,51m e E 750.110,14m; 218°29' e 28,64m até o vértice B29-M-7552, de coordenadas N 9.724.423,13m e E 750.092,27m; localizado na divisa do imóvel de Raimundo Antonio da Silva – Fazenda 5 Filhos e Agropalma S.A.; deste, segue confrontando com Agropalma S.A., com os seguintes azimutes e distâncias:

309°46' e 954,55m até o vértice B29-M-6794, de coordenadas N 9.725.035,39m e E 749.359,47m; localizado na divisa do imóvel de Agropalma S.A. e limite da faixa de domínio da Rodovia PA-150; deste, segue confrontando com limite da faixa de domínio da Rodovia PA150, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°49' e 74,94m até o vértice B29-V-6978, de coordenadas N 9.725.099,00m e E 749.399,11m; 29°27' e 86,70m até o vértice B29-V-6979, de coordenadas N 9.725.174,45m e E 749.441,90m; 28°56' e 87,47m até o vértice B29-V-6980, de coordenadas N 9.725.250,97m e E 749.484,35m; 29°25' e 90,31m até o vértice B29-V-6981, de coordenadas N 9.725.329,57m e E 749.528,87m; 29°06' e 80,76m até o vértice B29-V-6982, de coordenadas N 9.725.400,09m e E 749.568,31m; 29°16' e 75,99m até o vértice B29-V-6983, de coordenadas N 9.725.466,33m e E 749.605,59m; 29°31' e 68,20m até o vértice B29-V-6984, de coordenadas N 9.725.525,66m e E 749.639,31m; 29°04' e 84,49m até o vértice B29-V-6985, de coordenadas N 9.725.599,44m e E 749.680,53m; 30°00' e 78,93m até o vértice B29-V-6986, de coordenadas N 9.725.667,74m e E 749.720,13m; 27°50'20" e 44,86m até o vértice B29-M-6795, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas

DOE Nº 33.642, de 21/06/2018.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**